



## **Decisão Coren-PI nº 147, de 12 de dezembro de 2023**

**Responsabilidade da equipe de enfermagem na execução da atividade de desprezar as secreções traqueais de frascos de aspiração dos leitos dos pacientes que estão sob sua assistência.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498/76, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de abril de 2017;

### **DECIDEM:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Parecer Técnico Coren-PI nº 17/2023, na ROP nº 586 em 24 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Teresina, 12 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por ANTONIO  
FRANCISCO LUZ NETO 01029270309  
NO C-RRB: 04039-Bras. OUF=

**ANTONIO  
FRANCISCO LUZ  
NETO:01029270  
309**  
Dr. Antonio Francisco Luz Neto  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 313.978-ENF

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**LAURIMARY CAMINHA VELOSO**  
Data: 15/12/2023 18:14:19-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dra. Laurimary Caminha Veloso  
Conselheira Relatora  
Coren-PI n.º 64.203-ENF